



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

Saibam todos quanto virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta data foi promulgada e sancionada a presente

LEI COMPLEMENTAR Nº 178/2022 - Em 08 de junho de 2022.

Dispõe sobre a criação de vagas para o cargo de Professor de Educação em Creche, a que se refere o Anexo II - Quadro de Cargos, carga horária e número de vagas da Lei Complementar nº 59, de 09 de dezembro de 2010.

ROBSON DA SILVA LEONEL, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 1º/06/2022, aprovou por 09 votos favoráveis, o Projeto de Lei, e ELE sanciona e promulga a presente

Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas do cargo de Professor de Educação em Creche, constante do Anexo II - Quadro de Cargos, carga horária e número de vagas da Lei Complementar nº 59, de 09 de dezembro de 2010, alterado pela Lei Complementar nº 072/2012, de 25 de maio de 2012, nos seguintes termos:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Professor de Educação em Creche	40 horas semanais	26

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 08 de junho de 2022.

ROBSON DA SILVA LEONEL
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

DINA MARA BARREIRA
Diretora do Departamento Municipal de Governo e Administração